



CONGRESSO NACIONAL

MPV 899

00006 ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
/ /2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 899, de 2019

AUTOR  
DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO

Nº PRONTUARIO

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( X ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Altere-se o art. 5º da Medida Provisória nº 899, de 2019, nos seguintes termos:

“Art. 5º .....

I - a concessão de descontos em créditos inscritos em dívida ativa da União que sejam classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, desde que inexistam indícios de esvaziamento patrimonial fraudulento.

.....  
§ 5º Os descontos e a classificação de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser fundamentados e observar critérios previamente definidos, conforme o inciso V do art. 10.” (NR)

### JUSTIFICATIVA

A atual redação do art. 5º da MP nº 899, de 2019, conduz ao entendimento de que compete apenas à autoridade fazendária classificar o crédito como irrecuperável ou de difícil recuperação e, com isso, decidir, a seu exclusivo critério, sobre a transação por proposta individual:

Art. 5º A transação poderá dispor sobre:

I - a concessão de descontos em créditos inscritos em dívida ativa da União que, **a exclusivo critério da autoridade fazendária**, sejam classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, desde que inexistam indícios de esvaziamento patrimonial fraudulento;

CD/19572.83886-20

Mesmo que a transação por proposta individual seja diferente da transação por adesão, ambas devem levar em consideração **critérios objetivos e predefinidos**, sob pena de se colocar em risco os princípios da imparcialidade e da isonomia.

Por isso propomos uma nova redação ao art. 5º, de modo a tornar claro que os descontos em créditos inscritos em dívida ativa e a sua classificação como irrecuperáveis ou de difícil recuperação deverão ser feitos de forma fundamentada observando-se critérios previamente definidos.

ASSINATURA

Brasília, de outubro de 2019.



CD19572.83886-20